



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1997

PROCESSO

N.º _____

INTERESSADO: Mesa Diretora

Projeto de Resolução nº 02/97

ASSUNTO: Concede licença a Vereador.

AUTUAÇÃO

AOS 17 (dezenete) dias do mês
de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e 7 (sete)
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. N.º 013/97
Resolução nº 02/97

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/97

Concede Licença a Vereador

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - é concedida ao Vereador JOSÉ LEANDRO VACARI, uma licença de 102 (cento e dois) dias, por motivo de doença, conforme atestado médico respectivo, a partir do dia 01 de Janeiro de 1997.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Em, 14 de fevereiro de 1997

Mesa Diretora :

Sérgio Pimenta Feltes
Delso Ferreira de Souza
Wilson do Prado
[Assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Resolução objetiva atender o disposto no Artigo 83, Inciso I, do Regimento Interno da Casa, e seu parágrafo 2º, uma vez que o referido Vereador foi vítima de um acidente que culminou com a fratura de sua perna, impedindo-o de se locomover pelo prazo estabelecido a princípio, conforme atesta o Médico responsável pelo tratamento a que foi submetido.

Cumprindo disposições estatutárias, estamos encaminhando à apreciação do Douto Plenário o presente Projeto de Resolução para deliberação.

Sala das Sessões

Em, 14 de fevereiro de 1997

Mesa Diretora:

Alvaro Puma Filho

Delcio Pereira de Souza

[Assinatura]

Wilson Kadosh

[Assinatura]

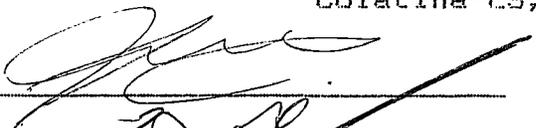
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

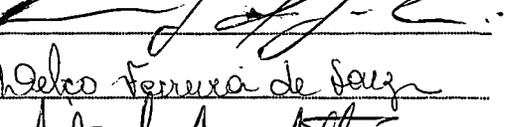
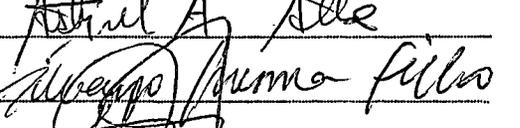
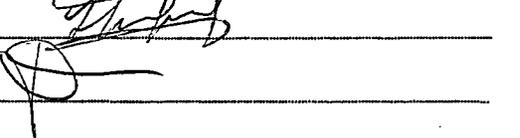
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 023/97

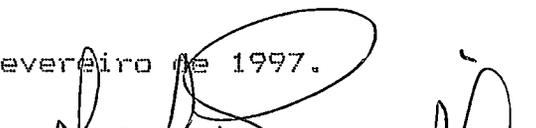
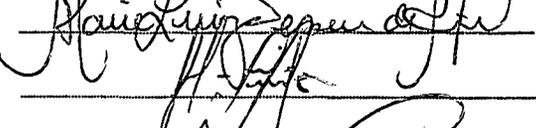
Senhor Presidente,

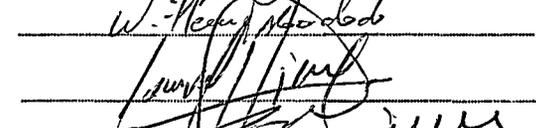
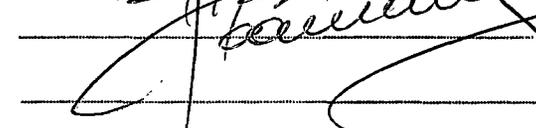
Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V.Exã, após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução nº 96, de 16/11/93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Resolução nº 002/97, da Mesa Diretora, em que "Concede Licença a Vereador.

Colatina-ES, 17 de fevereiro de 1997.




Welco Ferreira de Souza
Astival A. Albe
Alvaro Nunes Filho




CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciar o Projeto de Resolução Nº 02/97, de autoria da Mesa Diretora, em que Concede Licença a Vereador, consubstanciada aos Artigos 42 e 68 do Regimento Interno, à luz do Artigo 83, Inciso I, do mesmo Diploma, em que reza: Artigo 83: O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário nos seguintes casos; Inciso I: Por moléstias devidamente comprovada por atestado médico oficial ou de médico de reputação ilibada.

Pelas razões expostas, esta Comissão é de Parecer favorável ao referido Projeto e conclama os Pares endossarem seu Parecer, por entender ainda a tramitação legal da licença solicitada.

Sala das Comissões,
Em, 17 de fevereiro 1997.



Dr. Sebastião Camilo de Araújo Filho
Presidente



Jacymar Dalla Fontes Filho
Relator



Dr. Henrique Soares Macedo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Estado do Espírito Santo

Colatina - ES., 18 de Fevereiro de 1997.

Of. nº 043/97

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial

Ref.: Remessa (faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Egrégio Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V.Sª, cópia da Resolução Nº 150/97, de autoria da Mesa Diretora, apresentada na Reunião Ordinária do dia 17 de fevereiro de 1997.

Sendo só, para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ÁLVARO GUERRA FILHO
Presidente

Ao
Ilmo.Sr.
Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Estado do Espírito Santo

Resolução nº 150/97

Concede Licença a Vereador.....

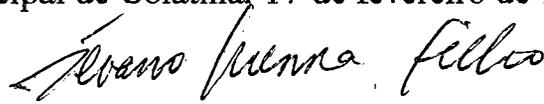
A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - É concedida ao **Vereador José Leandro Vacari**, uma licença de 102 (cento e dois) dias, por motivo de doença, conforme atestado médico respectivo, a partir do dia 01 de janeiro de 1997.

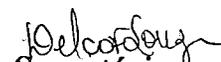
Artigo 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 17 de fevereiro de 1997.


Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria, nesta data.


Secretário